



Plano de Contingência COVID 19

Escola Básica Eng. Fernando Pinto de Oliveira



setembro 2020



Índice

1.	Enquadramento	3
1.1	O que é o Corona Virus-19.....	4
1.2	Principais sintomas	4
1.3	Transmissão da infeção	5
1.4	Tempo de incubação e formas de manifestação	5
2.	Plano de contingência	5
2.1	Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou não docentes pode causar na escola.....	6
2.2	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção - Covid-19	6
2.2.1	Atividades essenciais e prioritárias:	6
2.2.2	Atividades não prioritárias (passíveis de suspensão temporária)	7
2.2.3	Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma	7
2.2.4	Procedimentos específicos	8
2.2.4.1	Retorno de deslocações ao estrangeiro	8
2.2.4.2	Medidas de prevenção diária.....	8
2.2.4.3	Medidas de higiene no ambiente escolar	9
2.2.4.3.1	Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos.....	9
2.2.4.3.2	Promover o arejamento dos espaços	9
2.2.5	Identificação do Coordenador e da equipa operativa	9
2.2.6	Definição da cadeia de comando e controlo	10
2.2.7	Profissionais de saúde e seus contactos	11
2.2.8	Equipamentos e produtos de higienização e desinfeção	11
2.2.9	Informar e formar os intervenientes	11
2.2.10	Diligências a efetuar na presença de um caso suspeito de infeção - COVID-19.....	12
3.	Procedimentos num Caso Suspeito	12
4.	Procedimentos perante um Caso suspeito validado	14
5.	Procedimento de vigilância de contactos próximos	15
6.	Funcionamento - Pré-escolar e 1º Ciclo	15



6.1	Medidas Gerais	15
6.2	Acesso ao espaço escolar	16
6.3	Organização do espaço/salas.....	17
6.3.1	Educação Pré-escolar	17
6.3.2	1º Ciclo	18
6.4	Organização do espaço exterior/ recreio.....	18
6.5	Utilização das instalações sanitárias	19
6.6	Utilização do refeitório/cantina escolar	19
6.7	Organização dos lanches	19
6.8	Saída da escola.....	20
7.	Funcionamento - 2º e 3º ciclos	20
7.1	Medidas Gerais	20
7.2	Intervalos/Recreios.....	21
7.3	Normas de funcionamento do refeitório/cantina escolar	21
7.4	Bufete e papelaria/Reprografia	21
8.	Circuitos de circulação e atendimentos	21
9.	Disposições finais.....	21

1. Enquadramento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2) com origem em Wuhan, China, e mediante a situação atual relacionada, as autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os estabelecimentos, a elaboração de



planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Fernando Pinto de Oliveira (AEFPO), pretende dar cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, definindo um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, pertencente ao Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. Este plano determina as normas gerais em vigor em todo o Agrupamento e as específicas da escol-sede. Fazem parte integrante dele, os planos de contingência de cada escola que constituem o AEFPO.

1.1 O que é o Corona Virus-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas..

1.2 Principais sintomas

A COVID-19 manifesta-se de forma semelhante a uma gripe, sendo os principais sintomas:

- Febre
- Tosse



- Falta de ar (dificuldade respiratória)

- Cansaço

De forma geral, esta infeção pode causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas idosas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.3 Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra)
- pelo contacto direto com secreções infecciosas
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Escola, evitando o absentismo de professores e alunos, assistentes educativos e membros da comunidade educativa, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa envolvente. Este Plano contempla um conjunto de medidas e ações a desenvolver, de forma articulada de acordo com as diferentes fases da possível epidemia.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.



2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de docentes ou não docentes pode causar na escola

A existência de turmas sem atividades por ausência do docente implica uma reorganização no funcionamento das atividades escolares, tendo em conta o grau de ensino que o aluno frequenta.

Em caso de ausência de professores:

- serão solicitadas e cumpridas as orientações das entidades competentes. Caso as orientações sejam no sentido dos alunos continuarem a frequentar a escola:
 - para os alunos do Pré-escolar e 1º CEB, estes ficarão à guarda de um assistente operacional;
 - para os alunos do 2º e 3ºCEB será reforçada a vigilância nos espaços exteriores.

Em caso de ausência de um assistente operacional:

- deve determinar uma substituição, se possível, ou fecho do serviço ou do local, se não se revelar crucial ao funcionamento da escola.

Em caso de ausência de um assistente técnico:

- os assistentes técnicos que se encontram ao serviço devem garantir a resposta às solicitações urgentes que sejam dirigidas aos trabalhadores em falta.

No caso de eventual encerramento da Escola:

Serão fornecidas aos alunos, pais e encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar. A informação será divulgada através da plataforma *moodle*, <https://www.moodleaguplecapalmeira.net/> e nos locais habituais das várias escolas do Agrupamento.

O encerramento da escola é uma medida, de carácter excecional, que apenas será adoptada se determinada pelo Delegado de Saúde ou entidades competentes, após avaliação epidemiológica da situação.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção - Covid-19

Este Plano pretende atempadamente prever, detetar e controlar possíveis casos de infeção por Coronavírus, de forma a evitar posteriores contágios nos alunos e profissionais do Agrupamento e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Assim, é necessário definir:

2.2.1 Atividades essenciais e prioritárias:

- Atividades letivas;
- Serviços Administrativos (Escola Eng. Fernando Pinto de Oliveira);



- Serviço de Refeitório e Bufete;
- Serviço de Portaria, telefone e vigilância dos espaços comuns ;

2.2.2 Atividades não prioritárias (passíveis de suspensão temporária)

- Visitas de Estudo;
- Atividades com alunos que envolvam entidades exteriores ao Agrupamento;
- Atendimento a visitantes no espaço escolar;
- A permanência de alunos na Escola, sem aulas.

A suspensão, sempre que se justifique, destas atividades ocorrerá por decisão do Diretor.

2.2.3 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

A existência de uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Cada Escola/Jardim possui uma área ou sala de “isolamento”, devidamente identificada. Cada escola tem estabelecido o(s) circuito(s) a privilegiar quando um aluno/a docente/não docente com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação do/a aluno/a docente/não docente com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Na EBFPO a área de isolamento, é a sala com porta vidrada, do lado direito do corredor de acesso ao setor do Pré-escolar. Esta área de isolamento estará equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis. Esta área possui acesso a instalações sanitárias.

Perante um caso suspeito, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, mantendo o distanciamento recomendado. De imediato, é contactado o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor, que deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio. Na área de isolamento, o encarregado de educação, contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou ponto focal ou quem a substitua pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. O próprio contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor/pela coordenadora da escola.

Na sequência da triagem telefónica:



- Se o caso **não for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. A criança regressa à sala de aula, acompanhada por um adulto, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas previstas no Plano de Contingência.
- Se o caso **for considerado suspeito** de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, procedendo a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. A criança, docente ou trabalhador não docente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa. O acesso de outros elementos da comunidade escolar à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para acompanhar a situação). A área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Posteriormente, será levada a cabo a limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento. Será ainda providenciado o acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.2.4 Procedimentos específicos

2.2.4.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretado, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda - se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do país ou zona de risco para a infeção - COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subseqüentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24** (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.4.2 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, usando sabonete líquido/sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos 20 segundos;



- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote de lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- A higiene oral nos jardins-de-infância e 1º ciclo deverá ser suspensa;
- Os docentes deverão cumprir rigorosamente o horário de cada tempo letivo, dirigindo-se atempadamente para as salas de aula, a fim de se evitar os ajuntamentos às portas;
- Não será permitido que as crianças tragam brinquedos de casa.
- A partilha de alimentos é desaconselhada, pelo que os bolos de aniversário não serão permitidos no espaço escolar;
- No pré-escolar e 1º Ciclo, todos os objetos pessoais e mudas de roupa deverão ser entregues em sacos de plástico fechados e identificados, sempre que necessário.

2.2.4.3 Medidas de higiene no ambiente escolar

2.2.4.3.1 Manter as superfícies, os objetos e os equipamentos limpos

- Limpar as superfícies das mesas, equipamentos e outros objetos com um desinfetante ou detergente específico;
- As casas de banho devem ser verificadas no período da manhã e da tarde e ser limpas pelo menos uma vez por dia, com uma solução desinfetante;
- Os balneários devem ser lavados diariamente de acordo com o plano de higienização existente;

Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica e sabão nos espaços considerados essenciais.

2.2.4.3.2 Promover o arejamento dos espaços

Deve ser feito o arejamento de todas as salas mantendo as portas/janelas abertas sempre que isso seja possível.

Nos intervalos os docentes deverão deixar as janelas das salas de aula abertas para arejamento.

2.2.5 Identificação do Coordenador e da equipa operativa

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira é Coordenado pelo Diretor do Agrupamento Coadjuvado pelos restantes elementos da Direção.



Coordenadoras da equipa operativa - Adolfina Sequeira/ Maria de Fátima Oliveira.

Para além das coordenadoras, esta equipa tem os seguintes elementos:

- Coordenadores de estabelecimento ou quem os substituir
- Encarregado dos Assistentes Operacionais ou quem o substitui
- Chefe dos Serviços de Administração escolar ou quem o substitui

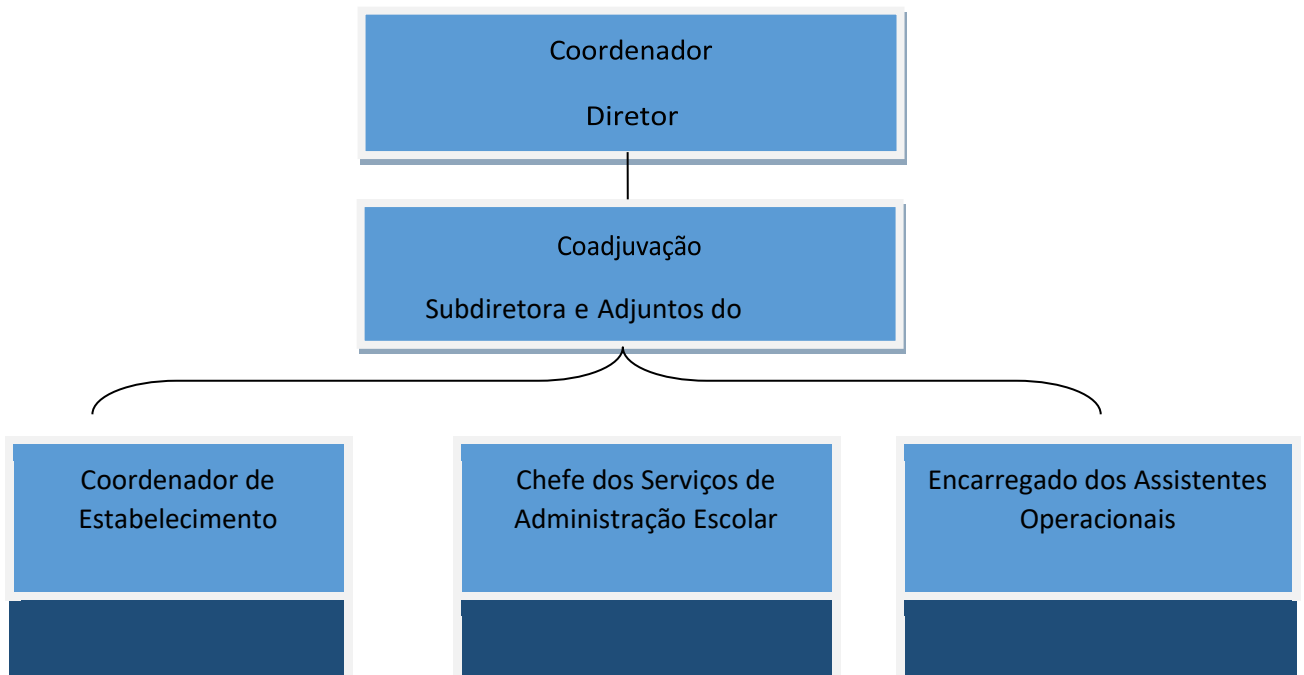
Esta equipa terá as seguintes responsabilidades:

- Coordenar todo o processo de implementação do Plano de contingência;
- Preparar e fornecer toda a informação necessária para a prevenção, acompanhamento e controlo dos casos que possam surgir;
- Assegurar que as medidas de higiene no ambiente escolar são rigorosamente cumpridas;
- Informar entidades oficiais sempre que se justifique -Linha SNS 24 – 808242424;
- Articular com o ULSF de Leça da Palmeira, com o ULSF de Santa Cruz do Bispo e com a Unidade Local de Saúde de Matosinhos;
- Monitorizar a aplicação de medidas de isolamento e distanciamento social sempre que se justifique;
- Divulgar o Plano de Contingência;
- Avaliar o Plano de Contingência.
 - Na EBFPO o ponto focal será a encarregada de assistentes operacionais, Luísa Silva ou quem a substituir

2.2.6 Definição da cadeia de comando e controlo

Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de, sem alarmismos, adoptar as medidas de prevenção mais adequadas. Essas medidas, caso não existam casos de doença na comunidade escolar, consistem num conjunto de regras gerais de higiene pessoal e coletiva. Em face de uma suspeita ou de um caso confirmado de doença, devem adoptar-se medidas de isolamento a decidir caso a caso, tendo por base a identificação do risco, em estreita articulação com o SNS, ULSF de Leça da Palmeira, ULSF de Santa Cruz do Bispo e a ULS Matosinhos.

O Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira é constituído por vários estabelecimentos de ensino, o que obriga a um Plano de Contingência que se adapte à realidade de cada escola/jardim. Deste modo torna-se necessário definir uma cadeia de comando e controlo para a implementação do Plano de contingência do AEFPO.



2.2.7 Profissionais de saúde e seus contactos

Além da linha SNS 24 (808 24 24 24), devem existir em cada escola e em local acessível os contactos:

ULSF de Leça da Palmeira – 229 980 000

ULSF de Sta. Cruz do Bispo – 229 951 342

ULS Matosinhos – 229 391 000

Bombeiros Voluntários Leixões – 229 380 018

Bombeiros Voluntários Matosinhos- Leça - 229 984 190

Unidade de Saúde Pública de Matosinhos – 220 914 690

2.2.8 Equipamentos e produtos de higienização e desinfeção

Os equipamentos e produtos de higienização e desinfeção são os que estão contemplados nos Planos de higienização em vigor nas escolas do Agrupamento.

As Escolas do AEFPO terão também disponíveis dispensadores, com solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras e luvas cirúrgicas, de acordo com as necessidades.

2.2.9 Informar e formar os intervenientes

Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os alunos/profissionais. – Esclarecê-los, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir. – In(formar) alunos/profissionais quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

O Coordenador e a respetiva equipa de apoio deverão divulgar junto da comunidade escolar as regras gerais de higiene para a prevenção da transmissão da infeção. Estas regras deverão ser cumpridas e feitas cumprir por



todos os alunos/profissionais. O Plano de Contingência será publicado no moodle do Agrupamento e afixado em cada Escola.

2.2.10 Diligências a efetuar na presença de um caso suspeito de infeção - COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência para a COVID-19;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos estabelecidos em **2.2.4**;
- Procurar manter atualizada a informação sobre a COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num Caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica ou email). Caso se encontre na escola, deve dirigir-se para a sala de “isolamento”, de acordo com as regras definidas em cada Escola. Já na área de “isolamento” será contactada a linha de SNS 24 (808 24 24 24).

No caso de se tratar de um aluno, assim que for comunicado um caso suspeito ao ponto focal, o assistente operacional em serviço no local, deve acompanhar o mesmo à área de “isolamento”. Quem acompanhar o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos e ao distanciamento social. O ponto focal, de imediato, é contacta o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor, que deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio. Na área de isolamento, o encarregado de educação, contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal ou quem a substitua pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos, adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a linha de apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:



Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o **Autocuidado**: isolamento em casa;
o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
o Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;



- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- 1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).
- 2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- 3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- 4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Na situação de Caso confirmado:

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;



- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”, é definido como:

- Quem partilhou os mesmos espaços (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso Confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

6. Funcionamento - Pré-escolar e 1º Ciclo

6.1 Medidas Gerais

- O horário de funcionamento do primeiro ciclo e Pré-escolar é das 9h às 15h30mn/ 17h30min, respetivamente, não devendo a criança/aluno permanecer no recinto escolar por período superior ao necessário;



- O horário de funcionamento é fixo, não havendo tolerância nem na entrada nem na saída;
 - As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) no pré-escolar serão das 15h30min às 17h30min (prolongamento de horário);
 - As atividades de enriquecimento Curricular (AEC), no 1º ciclo decorrerão integradas nos horários das turmas;
 - As crianças/alunos que forem almoçar a casa saem acompanhadas por um adulto/AO ou Professor/Educadora, de acordo com o horário estabelecido para a turma;
 - Na entrega e recolha de crianças/alunos deverá ser assegurado o distanciamento físico entre crianças e adultos, sendo que as turmas deverão seguir a sinalética de circulação interna, devidamente assinalada;
- * Garantir o cumprimento da utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- O contacto com os pais será preferencialmente feito por telefone ou email, privilegiando -se a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
 - Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações, se este material for partilhado;
 - Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando-se a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem;
 - Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
 - Nos recreios, serão apenas usadas bolas ou outros materiais lúdicos pertencentes à Escola;
 - Devem evitar-se as concentrações nas idas à casa de banho e a circulação desnecessária de crianças e adultos, nos corredores, durante o período letivo.

6.2 Acesso ao espaço escolar

- A entrada no espaço escolar do pré-escolar e do primeiro ciclo ocorrerá em portas diferentes, devidamente assinaladas, no máximo 10 min antes do início das atividades letivas .
- No pré-escolar e 1º ciclo, o adulto entrega a criança à Assistente Operacional que estará, para esse efeito, junto à Porta-
- Se existir um atraso, o EE deverá sempre aguardar, no exterior, junto à entrada, pela chegada de um Assistente Operacional para entregar o/a seu/sua educando/a, não podendo entrar no interior do Edifício Escolar.



- Para carregamento dos cartões dos alunos na papelaria e, eventuais marcações de refeições, o encarregado de educação utiliza o circuito definido para esse efeito. Recomenda-se a marcação das refeições através do GIAEonline.

6.3 Organização do espaço/salas

6.3.1 Educação Pré-escolar

- As crianças, o pessoal docente e não docente serão organizados nas salas ou outros espaços, (por ex. cantina, recreio e polivalente) de forma a evitar, sempre que possível, o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

Sala 1 - Turma 1

Sala 2 - Turma 2

Sala 3 - Turma 3

- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- As salas e outros espaços deverão ser arejados com a regularidade possível.
- À entrada, a criança é recebida por uma AO, que a acompanha ao hall do JI.
- No corredor de acesso ao Pré-escolar, a criança tira o calçado e coloca-o na parte inferior de um banco corrido, destinado para a sua turma, e calça outro, que trará de casa, só para utilizar na escola (este deve ser prático e fácil de desinfetar – tipo crocs ou sapatilhas de velcro). Este calçado extra permanece, no estabelecimento de ensino, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Todas as sextas-feiras este calçado irá para casa para uma maior higienização. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação, relativamente ao calçado.
- Chegando à porta do JI, a criança desinfeta as mãos, dirigindo-se para a sua sala, onde terá a sua cadeira, mesa e materiais (caixa de lápis de cor, marcadores, bloco com folhas e um ou dois jogos/brinquedos). Garantindo-se, sempre que possível, a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo, entre utilizações.
- Devem remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando-se a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem, estando, os materiais, afixados nos painéis, plastificados ou dentro de micas de plástico.
- Nos vários espaços da escola, as crianças não terão cruzamento com os vários grupos, incluindo no recreio. Irão também ter percursos diferenciados, devidamente sinalizados.



- Os equipamentos e espaços usados , no recreio, cantina e polivalente,devem ser higienizados, se possível, após a utilização de cada grupo.
- Não são permitidos brinquedos e outros objetos trazidos de casa;
- Todos os objetos pessoais e mudas de roupa deverão ser entregues em sacos de plástico fechados e identificados, sempre que necessário;
- Todos os itens não consumidos pela criança, nos lanches diários, irão para o lixo; pelo que se solicita que apenas coloque, o lanche necessário para cada dia;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico,fechado;

6.3.2 1º Ciclo

- No corredor do 1º ciclo, cada turma ocupará a sua sala:
 - A Turma 1 ficará na Sala B6;
 - A Turma 2 ficará na Sala B10;
 - A Turma 3 ficará na Sala B11;
 - A Turma 4 ficará na Sala B12;
 - A Turma 5 ficará na Sala B9;
 - A Turma 6 ficará na Sala B5;
 - A Turma 7 ficará na Sala B8;
 - A Turma 8 ficará na Sala B7;
- Manter-se-á a oferta de Atividades Extracurriculares (AEC) nos horários semanais previstos para cada turma;
- A circulação de alunos e profissionais de educação, no espaço escolar, será feita de acordo com a sinalética existente;
- Cada sala, será ajustada de forma a ter o mínimo de material acessível às crianças, com lugares fixos, definidos para cada aluno, e materiais de uso individual e de fácil higienização;
- Os Manuais escolares e cadernos diários, deverão ser plastificados;

6.4 Organização do espaço exterior/ recreio

- Quando as condições meteorológicas permitirem, o recreio do 1º ciclo será no exterior. Este espaço será dividido em zonas distintas, de acordo com o horário da turma, as orientações dos professores e assistentes operacionais;
- Quando as condições meteorológicas não o permitirem, o recreio do 1º ciclo será no interior do espaço escolar, preferencialmente, nas salas de aula de cada turma.Sendo necessária a permanência na sala de aula, irá cumprir-se uma escala para gestão alternada dos recursos existentes por sala;
- Os equipamentos, utilizados durante o recreio, devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.



- Saídas/ percurso para o recreio – os grupos sairão para o recreio, em tempos distintos, circulando pelo lado direito, de forma a evitarem-se os ajuntamentos no corredor.

6.5 Utilização das instalações sanitárias

- As crianças/alunos irão ao quarto de banho, em tempos diferentes e cumprindo as orientações que assegurem o menor contacto possível entre grupos;
- As três Turmas utilizarão o W.C. do Jardim Escola;
- A higienização das mãos, lavagem, será sempre feita antes e após ida ao wc;
- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;

6.6 Utilização do refeitório/cantina escolar

- Antes e depois das refeições, as crianças/alunos devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- A cada criança/aluno deverá ser atribuído um lugar, no refeitório, com o devido distanciamento;
- Haverá desfasamento entre os horários de almoço das várias turmas;
- Os procedimentos de higienização deverão seguir as orientações sobre - “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”;
- Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Caso venham ao exterior, quer na hora do almoço, quer na hora do prolongamento, terão que ocupar sempre os mesmos espaços/lugares e seguir as rotinas pré estabelecidas;
- Os que vão almoçar a casa serão entregues aos encarregados de educação, na porta principal externa, pelas professoras/educadoras ou AO, não podendo os EE, ou quem os substitua, entrar no edifício escolar;

6.7 Organização dos lanches

- O lanche deverá ser colocado num saco plástico ou de papel identificado, e que, no final do dia, irá para o lixo. Pede-se que o lanche seja o adequado em quantidade e qualidade, para ser totalmente consumido na escola;
- Todos os dias deverá trazer um saco plástico/papel novo com o lanche diário;
- O leite escolar continuará a ser distribuído diariamente.
- As crianças da Educação Pré-escolar que têm direito à merenda e a requisitarem (marcadas até sexta-feira) trarão apenas lanche para a CAF, caso a frequentem; as crianças do 1.º Ciclo, nesta situação, trazem apenas lanche para o período da tarde;



- O lanche é consumido nas respetivas salas de cada grupo/turma.

6.8 Saída da escola

- Após as atividades escolares, cada grupo de crianças/alunos é dirigido pelos docentes ou AO's para a entrada, respeitando o distanciamento necessário e em tempos diferentes. Serão entregues aos EE ou a quem os substitua, na porta exterior da escola de acordo com as orientações já referidas anteriormente;
- Caso o encarregado de educação não se encontre no local destinado para a entrega das crianças/alunos este regressa à sala/corredor da turma acompanhado e só será entregue ao EE no final de todos os outros;
- Este procedimento repete-se individualmente ou em pequeno grupo para as crianças que saiam do espaço escolar antes das 17h30m.

7. Funcionamento - 2º e 3º ciclos

7.1 Medidas Gerais

- As entradas e saídas da escola serão feitas em portas diferentes de acordo com as indicações existentes;
- As turmas de cada ciclo ocuparão um setor específico da escola e deverão deslocar-se na escola obedecendo aos circuitos definidos e assinalados para o efeito;
- Haverá desfasamento de intervalos e período de almoço entre o 2º e 3º ciclos;
- Não haverá toques. Toda a comunidade escolar deve controlar os tempos de entrada e saída das aulas respeitando com rigor a hora do seu horário.
- Os alunos à hora da aula devem percorrer os circuitos de circulação do seu ciclo e entrarem na sala de aula e sentar-se no lugar que lhe é atribuído de uma forma ordeira e em serenidade. Evitar concentrações nos corredores.
- Existirá um dispensador em cada sala de aula com gel desinfetante;
- No refeitório deverão ocupar os lugares existentes de forma a garantir o máximo distanciamento social, não devendo ocupar os locais assinalados;
- Antes e depois da refeição deverão lavar devidamente as mãos;
- O acesso às casas de banho deverá ser feito cumprindo a lotação definida para cada uma;
- Os alunos de 2º e 3º ciclos só poderão entrar no espaço escolar se forem portadores de máscara;
- A ida à casa de banho poderá ser feita em tempo de aula, autorizada pelo docente. Deve-se respeitar os circuitos de circulação de cada ciclo e as orientações do Assistente Operacional do setor. Cada ciclo deverá utilizar, preferencialmente, às casas de banho destinadas ao seu ciclo de acordo com a proximidade da localização da sala de horário.



7.2 Intervalos/Recreios

- Nos intervalos os alunos devem respeitar os circuitos definidos mantendo a distância de segurança em todo o trajeto;
- No recreio cada grupo turma deve ocupar o mesmo espaço;
- Não será permitida a utilização de bolas no recreio, exceto nas aulas de Educação Física e Desporto Escolar.

7.3 Normas de funcionamento do refeitório/cantina escolar

- Os períodos de almoço estão desfasados entre turmas;
- Os alunos devem lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
- Serão fornecidos talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem;

7.4 Bufete e papelaria/Reprografia

- A ida ao bufete e à papelaria/reprografia deve ser feita respeitando os circuitos de circulação, de distanciamento e as orientações dos funcionários.
- Para a marcação das senhas de almoço deve-se privilegiar o uso do GIAE on line.
- Os alunos deverão preferencialmente trazer lanche de casa (merenda manhã/tarde), recorrendo ao bufete apenas em situações excecionais de forma a reduzir ao máximo os ajuntamentos.

8. Circuitos de circulação e atendimentos

- Dentro do Edifício Escolar, todo o percurso deverá ser efetuado em função das marcações existentes;
- Na circulação pelo espaço escolar, além do uso obrigatório da máscara, toda a comunidade educativa deve assumir o seu lado direito e evitar cruzamentos. Caso seja necessário o cruzamento deve procurar manter a distância social.
- Os atendimentos presenciais aos encarregados de educação e ou visitantes exigem marcação prévia.
- Os encarregados de educação ou os visitantes não poderão circular no espaço escolar. Devem cumprir obrigatoriamente as orientações dos AO que encaminharão para o local de atendimento necessário.

9. Disposições finais

Este plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas. Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste Plano de Contingência que potenciem o contágio serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com o enquadramento legal em vigor)